



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0355944****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgoto é requisito essencial para o funcionamento do Cartório da 21ª Zona Eleitoral.

A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim, causando desconforto aos servidores, advogados eleitores e demais público externo.

**2. SEDE PRÓPRIA**

O Cartório da 21ª Zona Eleitoral possui sede própria desde 27/03/2015, com endereço na Rua Paranapanema, nº 1818-S, Jardim das Palmeiras, construída em um terreno doado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Por consequência o TRE/MT possui a obrigação de efetuar o pagamento do consumo de água e taxa de lixo. Não há, ainda, o pagamento de esgoto.

O pretense serviço possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, *in verbis*:

*“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*

Nesse raciocínio, buscando a economicidade processual, tendo em vista a exclusividade do serviço prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, pretende-se realizar a contratação **por um período único de 60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1193, cito:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

A coleta de preço no mercado para aferição da vantajosidade imposta pela legislação torna-se despicienda, considerando tratar de fornecedor exclusivo, cujo valor é fixado por tarifa preestabelecida que é cobrada de todos os usuários dos serviços.

### 3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT – SAAE ser o responsável pela administração de água e esgoto daquele município, nos termos da Lei Complementar nº 66/2014, alterada parcialmente pela Lei Complementar nº 80/2015.

Importante destacar a mensagem eletrônica (0355625) encaminhada pela SAAE informando o seguinte:

*O SAAE é uma Autarquia da Administração Pública municipal e, é o fornecedor exclusivo dos serviços de água, esgoto e resíduos para o município de Lucas do Rio Verde.*

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Tendo em vista que a especificidade dos serviços que se pretende contratar (água e taxa de lixo) não há como quantificar de forma precisa a quantidade a ser consumida.

No entanto, tendo como base o consumo dos últimos 06 meses, verificou-se que houve o consumo mínimo da tarifa, correspondendo a 10m<sup>3</sup>, exceto o mês de julho que consta o consumo de 15m<sup>3</sup>, conforme fatura apresentada pelo Cartório da 21<sup>a</sup> Zona Eleitoral (SEI nº 00304.2021-0).

Assim, tem-se os seguintes valores:

Ano 2021	R\$ 610,07
Ano 2022	R\$ 640,57

Ano 2023	R\$ 672,60
Ano 2024	R\$ 706,23
Ano 2025	R\$ 741,54
Total estimado para o contrato: 3.371,01	

Assim, a estimativa de custo para esta contratação é de aproximadamente R\$ 3.371,01 (três mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo), sendo calculado pela estimativa mensal de consumo, considerando o aumento anual de 5% (cinco por cento).

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira informou que as despesas com serviços de água e esgoto e taxa de coleta de resíduos sólidos foram previstas na Proposta Orçamentária do TRE/MT para o exercício 2022 (0354441).

## 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Os serviços de abastecimento de água e serviço de coleta de lixo prestados conjuntamente pelo mesmo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT – SAAE, o qual é fornecedor exclusivo dos serviços supraditos no município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme documento (0355625), os serviços contratados não serão parcelados.

## 6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A contratação é viável sob o ponto de vista orçamentário, considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício 2022, com o devido comprometimento da despesa nos controles orçamentários.

Assim, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de dezembro de 2021.

Tatiane Guerreiro de Almeida Santos

Chefe de Cartório - Técnica Judiciário

---

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE GUERREIRO DE ALMEIDA SANTOS**,  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 16/12/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0355944** e o código CRC **35309126**.